

LEI Nº 1.747/2009 – DE 14 DE ABRIL DE 2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI,
Prefeita Municipal de Água Doce – SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aos servidores públicos do Poder Legislativo, ocupantes de cargo efetivo, comissionados e aos admitidos em caráter temporário e às diárias.

Art. 2º. O percentual de revisão referido no artigo 1.º desta Lei, será de 6,50 % (seis vírgula cinquenta por cento), o que corresponde à inflação aproximada registrada pelo IPC/FIPE, durante o período de março de 2008 a março de 2009

Art. 3º. O disposto nesta Lei não se aplica aos subsídios dos agentes políticos.

Art. 4º. Às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de maio de 2009.

Art. 6º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de abril de 2009.

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal